

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
DO
ESPIRITO SANTO – CAMPUS VITORIA
GREMIO RUI BARBOSA
COMISSÃO ELEITORAL**

COMUNICADO 002

A comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais, modifica o parágrafo 2º do artigo 19º, onde lê-se “tamanho A2”, agora lê-se “tamanho A4”. Portanto, fica autorizado a divulgação de cartaz no tamanho A4, observando que a autorização para divulgação de qualquer material de campanha deve ser feita pela Comissão Eleitoral antes de sua distribuição como previsto no artigo 19º. Informamos que essa decisão foi tomada devido a erros de interpretação de tamanhos gráficos da própria comissão e que as autorizações dadas para distribuição de cartazes nos tamanhos anteriores continuam vigentes. Informamos também que todas as chapas, após as eleições devem apresentar, no prazo de três (3) dias úteis, os documentos de prestação de contas, com recibos de doações e as notas fiscais do material utilizado com o recurso doado. Essas decisões foram tomadas em reunião realizada pela Comissão Eleitoral dia 09 de novembro.

Vitoria, 09 de novembro de 2019



Luiz Augusto Mendonça
Presidente da Comissão eleitoral